



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 19 de Junho de 2020 • Ano • Nº 724

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2020** - Objeto: Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2020** - Objeto: Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2020** - Objeto: Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2020** - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital.

## **Licitações**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/06/2020 até 01/07/2020 às 08:30h. Início da sessão de disputa eletrônica: 01/07/2020, às 09:00h. Informações: [lic.2016belocampo@hotmail.com](mailto:lic.2016belocampo@hotmail.com) e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **01/07/2020, às 09:00h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO Lote** para seleção da proposta mais vantajosa o *Registro de Preços para Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Vanderlei Soares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº( S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 020/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Lote

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** IMEDIATA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 01/07/2020

**HORA:** 09:00h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, identificador , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Paulo Henrique Botelho Bomfim** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**8.3 - Início de Acolhimento de propostas:** 19/06/2020

**8.4 - Recebimento das propostas:** 19/06/2020 até 01/07/2020 às 08:30h.

**8.5 - Abertura das propostas:** 01/07/2020 às 08:30h.

**8.6 - Início da sessão de disputa de preços:** 01/07/2020 às 09:00h.

**Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

### **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**12.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**12.3** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**12.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**12.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.6** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

### **XIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**13.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item VIII do Edital.

**13.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo IX - Termo de Referência.

**13.4** - A partir do horário previsto no Edital (VIII), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**13.5** - Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**13.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**13.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**13.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**13.10** - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**13.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**13.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**13.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Lote.

**13.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**13.16** - No caso de desconexão do Pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.16.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**13.18** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.19** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**13.20** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.21** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.22** - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**13.22.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 13.22, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**13.22.2** - O subitem 13.22.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**13.22.2** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote.

### **XIV - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1** - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo **Anexo I** do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

**14.1.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I).

**14.1.2** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**14.1.3** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**14.1.4** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**14.1.5** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico lic.2016belocampo@hotmail.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **Obs.: A falta de comprovação de postagem da Proposta de Preços com os valores finais e documentos de habilitação originais/cópias no prazo de 02 (dois) dias úteis, constitui automática desclassificação da proposta de preços e da empresa do certame, devendo a Administração convocar as licitantes classificadas na sequência.**

**14.1.6** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**14.1.7** - A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias

**14.1.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**14.1.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**14.1.10** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**14.1.11** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**14.1.12** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**14.1.13** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**14.1.14** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o fornecimento/serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**14.1.15** - Serão rejeitadas as propostas que:

**14.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material/serviço licitado;

**14.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**14.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**14.1.17** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.1.18** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

**14.2** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO Lote, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**14.4** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**14.5** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**14.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme exigências previstas neste Edital.

**14.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**14.9** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br).

**14.10** - O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**14.11** - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

### **XV - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsímile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital. *Obs.: O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 02 (duas) horas contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico [lic.2016belocampo@hotmail.com](mailto:lic.2016belocampo@hotmail.com) com todos os documentos mencionados no item XV deste edital.*

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
  - b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);
- c) **Certificado de Posto Revendedor**. Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);
- d) **Licença Ambiental**.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

### **XVI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**16.1.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

**16.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.2** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**16.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**16.4** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**16.7** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**17.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**17.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**18.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**18.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

**18.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**19.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**19.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- g)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i)** For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**19.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XX - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**20.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**20.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**20.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**20.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**20.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **20.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**20.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**20.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**20.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**20.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**20.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**20.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**20.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**20.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

### **XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**21.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**21.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013.

### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **22.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**22.1.1** - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### **22.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **22.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

### **XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**23.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Belo Campo-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.

**23.2 - O fornecimento dos Combustíveis e Lubrificantes** será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses e deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento / troca de Lubrificante.

**23.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**23.4** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**23.5** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**23.6** - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Perfeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Perfeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Perfeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.065 - Gestão das Ações do PNATE

**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização

**Atividade/Projeto:** 2.100 - Manutenção do Programa TOPA

**Atividade/Projeto:** 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Atividade/Projeto:** 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito

**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

**Atividade/Projeto:** 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas

**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública

**Atividade/Projeto:** 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento

**Atividade/Projeto:** 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento

**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF

**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.097 - Programa NASF

**Atividade/Projeto:** 2.101 - PMAQ - Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. de Atenção

**Atividade/Projeto:** 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

**Atividade/Projeto:** 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS

**Atividade/Projeto:** 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV

**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual

**Atividade/Projeto:** 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade

**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Habitação

**Atividade/Projeto:** 2.091 - Gestão do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Atividade/Projeto:** 2.062 - Promoções de Festas Populares

**Atividade/Projeto:** 2.036 - Incentivo ao Esporte

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- l)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c)** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d)** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

### **XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**25.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

**25.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**25.3** - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VI**.

**25.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI**, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, **Anexo VIII**, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, ambos emitido pelo servidor responsável.

**25.5** - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

**25.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **XXVI - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **XXVII - RESCISÃO**

**27.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**27.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**27.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**27.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**XXVIII - DAS PENALIDADES**

**28.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**28.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**28.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

**28.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**28.4.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**28.4.2** - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

**28.4.3** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

**28.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 28.4.

**28.6** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**28.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**28.8** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**28.9** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**28.10** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**28.11** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**28.12** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **XXVIX - DOS ANEXOS**

**29.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Termo de Recebimento;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento Definitivo.

**XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.3** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacaoese.com.br](http://www.licitacaoese.com.br)

**30.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**30.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**30.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**30.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**30.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**30.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço [lic.2016belocampo@hotmail.com](mailto:lic.2016belocampo@hotmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**30.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

**XXXI - FORO**

**31.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Belo Campo-Ba, 19 de Junho de 2020.**

**Paulo Henrique Botelho Bomfim**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 01/07/2020. E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
<b>LOTE 01</b>						
1	165.000	LITRO	Gasolina Comum			
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02</b>						
2	242.000	LITRO	Óleo Diesel Comum			
<b>VALOR TOTAL - LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03</b>						
3	143.000	LITRO	Óleo Diesel S-10			
<b>VALOR TOTAL - LOTE 03</b>						
<b>LOTE 04</b>						
4	11.000	LITRO	Etanol			
<b>VALOR TOTAL - LOTE 04</b>						
<b>LOTE 05</b>						
5	66	L	Óleo lubrificante para motor gasolina API SL 5W30 - 1L			
6	66	L	Óleo sintético para motor a gasolina 10W40 - 1L			
7	110	L	Óleo lubrificante semi sintético para motor a gasolina 15w50			
8	110	L	Óleo lubrificante para motor a diesel API CI 4 15W40 - 1L			
9	44	BD	Óleo lubrificante para motor a diesel API CI 4 15W40 - Balde com 20L			
10	11	BD	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 10W40 - Balde com 20L			
11	22	L	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 10W40 - 1l			
12	55	L	Óleo lubrificante para caixa de diferencial API GL5 140			
13	33	L	Óleo lubrificante para caixa de diferencial API GL5 90			
14	22	L	Óleo de freio DOT 4			
15	165	L	Óleo lubrificante para transmissões automáticas que atenda as especificações DEXRON 2/DEXRON 2D - 1L			
16	22	BD	Óleo lubrificante 68 para hidráulico Balde com 20L			
17	2.200	L	Óleo arla 32			
18	770	Kg	Graxa comum			
19	6	L	Óleo Lubrificante para motor gasolina 5w40			
20	66	BD	Óleo Lubrificante para hidráulico 10w30 - Balder c/ 20 litros			
21	1.210	L	Aditivo para radiador			
<b>VALOR TOTAL - LOTE 05</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Contratação de empresas para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

### **2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

### **3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1** - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital;

**a)** O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, independentemente da quantidade da solicitação;

**b)** O abastecimento e a troca dos lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;

**c)** As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-Simile:** \_\_\_\_\_

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

### **5 - PRAZOS**

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e na Ata de Registro de Preços;

**7.1.3** - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ....., abaixo assinado, representante da empresa ....., declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela  
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº  
....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,  
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**

**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA E**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. José Henrique Silva Tigre, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

§ 2º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVIII do instrumento convocatório (XXVIII - DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 007/2019** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Belo Campo-Ba ou em outra localidade definida no Anexo I do Edital e respectiva Proposta de Preços da Contratada;
- b) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas e a troca dos lubrificantes de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;
- a) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- c) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 007/2019 Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
.....  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2020** do tipo menor preço Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/06/2020 até 01/07/2020 às 14:00h. Início da sessão de disputa eletrônica: 01/07/2020, às 14:30h. Informações: [lic.2016belocampo@hotmail.com](mailto:lic.2016belocampo@hotmail.com) e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **01/07/2020, às 14:30h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO Global** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº( S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 021/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE PRESTAÇÃO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 01/07/2020

**HORA:** 14:30h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, identificador , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Paulo Henrique Botelho Bomfim** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**8.3 - Início de Acolhimento de propostas:** 19/06/2020

**8.4 - Recebimento das propostas:** 19/06/2020 até 01/07/2020 às 14:00h.

**8.5 - Abertura das propostas:** 01/07/2020 às 14:00h.

**8.6 - Início da sessão de disputa de preços:** 01/07/2020 às 14:30h.

**Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2 -** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**9.3** - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

### **X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**11.1.1** - Tendo em vista as características dos serviços a serem prestados, poderão participar do certame licitantes enquadradas em todos os portes, devendo ser resguardado o tratamento diferenciado às licitantes que forem enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

**11.5** - Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 03 (três) dias úteis após a Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de **Belo Campo-Ba**, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.

**10.5.1** - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**10.5.2** - O não cumprimento do item 11.5 e 11.5.1 pela empresa vencedora caracteriza **desclassificação automática da empresa**, devendo a Prefeitura Municipal de **Belo Campo-Ba** convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;

**10.5.1** - Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 11.5 deste Edital, será de até 03 (três) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.

### **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**12.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**12.3** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**12.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**12.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.6** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### **XIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**13.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item VIII do Edital.

**13.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo X – Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**13.4** - A partir do horário previsto no Edital (VIII), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**13.5** - Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**13.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**13.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**13.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**13.10** - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**13.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**13.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**13.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Global.

**13.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**13.16** - No caso de desconexão do Pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.16.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**13.18** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.19** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**13.20** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.21** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**XIV - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1** - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo **Anexo I** do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

**14.1.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I).

**14.1.2** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**14.1.3** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**14.1.4** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**14.1.5** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico lic.2016belocampo@hotmail.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**14.1.5.1** - As licitantes que descumprirem a exigência do item 14.1.5 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas do presente certame.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**14.1.6** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**14.1.7** - A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias

**14.1.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**14.1.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**14.1.10** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**14.1.11** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**14.1.12** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**14.1.13** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**14.1.14** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado, caso o pregoeiro julgue necessário, só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação ou descumprimento de normas legais vigentes.

**14.1.15** - Serão rejeitadas as propostas que:

**14.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

**14.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**14.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**14.1.17** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.1.18** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**14.2** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO Global, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**14.4** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital.

**14.5** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**14.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme exigências previstas neste Edital.

**14.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**14.9** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**XV - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsimile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

**15.1.1** - *Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [lic.2016belocampo@hotmail.com](mailto:lic.2016belocampo@hotmail.com), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos no prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.*

**15.1.2** - **As licitantes que descumprirem a exigência do item 15.1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas do presente certame.**

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

**2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.** Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente;
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (dispensado para Microempreendedores Individuais-MEI).
  - b.1)** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos **10% (dez por cento) do Valor Global** proposto para o objeto licitado;
  - b.2)** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - a.1)** Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
  - a.2)** Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.

**15.1.5 - Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos, máquinas, equipamentos, mão de obra, etc adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 11.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

**15.1.6 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.7 - Declaração formal da empresa licitante**, com data recente de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, inclusive de segurança, independente de exigência deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**15.1.8 - Declaração formal da empresa licitante**, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, inclusive de acatar os cronogramas de prazos de prestação dos serviços que serão estipulados pela Administração, podendo os serviços serem prestados diariamente, conforme necessidade.

**15.1.9 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

**15.1.10** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 02 (duas) horas contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico lic.2016belocampo@hotmail.com a proposta de preço com preços reformulados após os lances e devidamente assinada pelo responsável pela empresa e todos os documentos mencionados no item XV deste edital.

### **XVI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**16.1.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

**16.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.2** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**16.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**16.4** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**16.7** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

### **XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**17.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XVIII - DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**18.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**18.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**18.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**18.5** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**18.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**18.7** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**18.7.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**18.8** - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**18.7.1** - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

### **XIX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19.1** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

**19.2** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

### **XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**20.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

### **XXI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO**

**22.1** - Os serviços que deverão ser prestados no Município de Belo Campo-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**22.2** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**22.3** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**22.4** - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

**22.4.1** - A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.

**22.4.2** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada item de serviço prestado.

**22.5** - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

**22.6** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**22.7** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**22.8** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**22.9** - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
  - e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
  - f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
  - g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
  - h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
  - i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
  - j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
  - l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
  - m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
  - o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
  - a) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
  - p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
  - q) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

### **XXIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**23.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**23.2**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**23.3** - O prazo da realização do serviço é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**23.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 005/2020**, com exceção da Qualificação Técnica - 15.1.4.

**23.5** - Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses, mediante comprovação da necessidade da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro.

**XXIV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

**XXV - RESCISÃO**

**25.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**25.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**25.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**25.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**XXVI - DAS PENALIDADES**

**26.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**26.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**26.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**26.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**26.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**26.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**26.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**26.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**26.8.1** - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**26.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### **XXVII - DOS ANEXOS**

**27.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência.

### **XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**28.3** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**28.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)

**28.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**28.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**28.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**28.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**28.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**28.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço [lic.2016belocampo@hotmail.com](mailto:lic.2016belocampo@hotmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

**28.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

**XXIX - FORO**

**29.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Belo Campo-Ba, 19 de Junho de 2020.**

**Paulo Henrique Botelho Bomfim**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020  
ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA

**Objeto: Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município.**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>DATA: 01/07/2020</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>	<b>PERÍODO DE PRESTAÇÃO: 12 (DOZE) MESES</b>	

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
Coleta e transporte de resíduos domiciliares ou comuns	TONELADA	10.800		
Varrição de logradouros com coleta	KM	4.320		
Limpeza do Mercado Municipal, área públicas, feiras livres, e áreas públicas, feiras livres, mercados, escolas, e coleta manual em pontos, e poda de árvores	HOMEM / HORA	42.360		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**OBS. 01:** Valor será para um período de 12 (doze) meses e todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão incluídas nesta proposta de preços.

**DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:**

- Tomamos conhecimento de todos os locais onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços conforme normas legais e Termo de Referência – Anexo VII do Edital de Licitação;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados nesta Planilha Orçamentária todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, transporte, aluguéis, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela  
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº  
....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,  
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**

**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BELO CAMPO-BA E**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. José Henrique Silva Tigre, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços na Limpeza, varrição, jardinagem, transporte de lixo e entulho das praças, jardins e vias públicas do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2020**.

**1.2** - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

**1.3** - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

**1.4** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### **Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** .....

**Programa/Atividade:** .....

**Classificação Econômica:** .....

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALORES**

**3.1** O Preço Global para execução dos serviços é de **R\$** .....(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**3.3** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

**3.4** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1** - Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

**V - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
  - f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
  - g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
  - h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
  - i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
  - j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
  - l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
  - m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
  - o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
  - b) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
  - p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
  - q) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- a) 0,1 % um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.2** - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

**6.3** - As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

**6.4** - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.5** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.

**6.6** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

**6.7** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.8** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**6.9** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**8.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.1.1** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**8.2**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**8.3** - O prazo da realização do serviço é de ...../...../20..... a **31/12/20.....**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**8.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, com exceção da Qualificação Técnica - 15.1.4 do Edital.

### **XIV - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início dos serviços;

**9.1.4** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**10.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**10.3** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**10.4** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**12.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belo Campo-Ba, ..... de ..... de 20.....

.....  
Prefeito Municipal

.....  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**1 - INTRODUÇÃO**

Sendo os serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos e serviços congêneres necessários a saúde e bem estar do Município de Belo Campo-Ba, torna-se necessário a elaboração de um projeto que corresponda aos anseios da comunidade.

Nossa cidade apresenta uma malha viária com fácil acesso e poucas ladeiras, a maior parte dos bairros, apresentam boa densidade com algumas exceções de bairros novos.

**2 - OBJETIVO**

Este PROJETO BÁSICO tem por objetivo instruir as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços de coleta resíduos sólidos, Limpeza, Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos no Município de BELO CAMPO-BA.

**3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Código Civil Brasileiro, prestando toda assistência técnica-administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Deverá a CONTRATADA manter um escritório local para coordenação serviços, a equipe deverá possuir um coordenador dos serviços que atuará como gerente.

**4 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.**

Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais utilizados, ferramentas, equipamentos, viaturas.

Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus funcionários, fardamento, equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas, e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato.

**5 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

• **Objetivos;**

Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos tem como objetivos:

- Ampliar a curto prazo a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública, sobretudo a Coleta e o transporte dos resíduos sólidos, a 100% da população urbana da cidade de Belo Campo, como também, proceder adequadamente a respectiva destinação final;
- Promover mudanças efetivas nos serviços de limpeza urbana no horizonte de 12 (doze) meses;
- Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;
- Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais;
- Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;

- **Diretrizes;**

São as seguintes diretrizes necessárias à consecução dos objetivos propostos:

- Organização da geração de resíduos através da coleta diferenciada dos tipos domiciliar - comercial, varrição, entulho, etc.;
- Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente desenvolvidos;
- Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte;
- Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população;
- Recomendação de modelo de destinação final adequado do ponto de vista sanitário e ambiental;
- Os serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, objeto do presente Edital são definidos como Serviços Rotineiros e abrangerão todo o Município de Belo Campo.
- Os serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos devem ser executados pela CONTRATADA a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente o Plano Efetivo de Operação dos Serviços previamente aprovado pela Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

- **Os serviços rotineiros são os seguintes:**

A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO define-se como o serviço de coleta e transporte dos resíduos, não previamente selecionados, provenientes de:

- Residências;
- Comércio;
- Edifícios Públicos como CREAS, CRAS, CAPS, Biblioteca Municipal, Hospital, UBSS, Secretarias, Escolas etc;
- Feira Livre (uma vez por semana);
- Praças Públicas;
- Central de Abastecimento (duas vezes por dia);
- Varrições manuais, encaminhando-as ao destino final determinado pelo município.
- Coletores fixos de resíduos localizados em pontos estratégicos da cidade.

- **Terminologia (significado)**

- ACONDICIONAMENTO - Embalagem onde a fonte geradora "empacota", "embrulha" ou melhor, acondiciona o lixo.
- CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO - Quantidade em toneladas ou m<sup>3</sup>, que um equipamento tem para carga ou transporte de determinado material.
- COLETA DOMICILIAR - Coleta porta a porta realizada pelo veículo coletor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- **COLETA COMERCIAL** - Coleta dos resíduos ordinários, gerados nas comércio.
- **COLETA PROGRAMADA** - Coleta de resíduos gerados nos diversos serviços complementares tais como limpeza de guias, sarjetas e logradouros públicos, entulho, capinação, roçagem, remoção de pontos de lixo, etc., definida previamente através de uma programação.
- **COLETA SELETIVA** - Coleta com equipamento apropriado, de resíduos previamente selecionados por determinado critério.
- **COLETOR (LIXEIRO COLETOR)** - Trabalhador que executa a coleta de lixo nas vias, logradouros públicos e entidades públicas ou privadas, carregando veículos e coletores e operando sistemas de cargas destes equipamentos; classifica os resíduos compatíveis com o equipamento correto e realiza o acoplamento de caixas coletoras e containers ao veículo transportador e/ou coletor; executa limpeza tipo “catação” da área, colocando os resíduos em sacos plásticos.
- **DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA** – Trabalhador que supervisiona os serviços de limpeza, na área sob sua responsabilidade, distribuindo, coordenando, acompanhando, orientando, fiscalizando e remanejando seu subordinado de acordo com a necessidade.
- **GARI** - Trabalhador que executa a varrição manual das vias e transporte do produto até os pontos de confinamento.
- **GUARNIÇÃO** - Equipe de coleta formada por 01 (um) motorista e um número variável de coletores (lixeiro coletor).
- **ITINERÁRIO DE COLETA**: percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário de coleta, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
- **MOTORISTA** - Trabalhador qualificado para dirigir veículos utilizados na coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos; comanda a equipe de coletores (lixeiro coletor) e serventes que compõe a guarnição do veículo.
- **OPERADOR** - Trabalhador qualificado, para dirigir máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira e trator) na remoção, varrição, corte, espalhamento e compactação de lixo e material para cobertura.
- **PONTO DE CONFINAMENTO** - Local destinado à colocação e estocagem dos resíduos gerados na coleta.
- **RESÍDUOS PÚBLICOS** - Resíduos provenientes de varrições, podações de árvores, etc., que se encontram nas vias públicas.
- **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO** – Resíduos gerados pela construção de obras e reformas tais como areia, blocos, tijolos, barras de aço, telhas, madeira, entulho em geral.
- **RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS** - Resíduos de qualquer origem similares à do lixo domiciliar.
- **SETOR** - Área delimitada compreendendo logradouros e vias pavimentadas ou não, onde está organizado o conjunto de unidades elementares (trechos).
- **TRECHO DE VARRIÇÃO** - É a divisão de uma área ou de um conjunto de vias, com extensão limitada, destinada a cada dupla de garis por turno de trabalho.
- **VARRIÇÃO** – entende-se como varrição o ato juntamento de resíduos existentes nas vias públicas proveniente de folhas de árvores, papel, areia, argila, fezes de animais, plástico entre outras.
- **VELOCIDADE DE COLETA** - Velocidade medida em massa/tempo, na qual a guarnição realiza a coleta.
- **PODA** – Corte de copa, galhos e folhas de plantas, árvores e arbustos.

### **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta e transporte de lixo domiciliar, comerciais e públicos determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto equipamento, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acesso e ainda a forma de acondicionamento do lixo, determinam o resultado operacional com o maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado aos parâmetros como: a velocidade de coleta, a regularidade e a produtividade do veículo coletor, tipo do veículo coletor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- Assim, em função das condições de acesso, a coleta deverá ser eficiente e regular em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade. Para tanto, define-se os seguintes procedimentos mínimos e necessários:
- Coleta de Lixo domiciliar: coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, públicos, e de prestação de serviços.
- Na execução da coleta do lixo, o veículo coletor se deslocará por todas as vias acessíveis do itinerário, em velocidade compatível ao tempo necessário para que se processe a coleta dos resíduos acondicionados e depositados nas calçadas.
- A coleta se fará utilizando-se **Caminhões e Caçambas** com guarnição formada de 01(um) motorista e 03 (três) coletores (Garis).
- Horário de coleta diurna: 07:00 às 11:00 com 02 horas para almoço, retornando as 13:00 até as 17:00 cumprindo uma jornada diária de 8 horas de trabalho.
- Coleta de varredura: coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.

### **7 - DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E VISTORIA**

O proponente deverá apresentar os Veículos e Equipamentos para vistoria que será marcada pela Secretaria de Obras Infra-estruturadora e Serviços Públicos.

Os tipos de equipamento deverão ser adequados a área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura, distância de transporte da coleta;

Pelas características do Município de Belo Campo, consideramos que os veículos coletores serão os seguintes:

- Caminhão com carroceria, para coleta deverá ter capacidade mínima de 8m<sup>3</sup> - quantidade - quantidade: 03(três)
- Caçamba basculante - quantidade: 01 (um)
- Retro escavadeira - quantidade: 01 (uma)

A empresa deverá apresentar no dia da vistoria os documentos do veículo comprovando o ano de fabricação e sua propriedade. No caso de veículo locado o proponente deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com tempo de locação não inferior a vigência prevista do contrato.

O proponente deverá apresentar o Veículo na vistoria a ser realizada, que será marcada pela Secretaria de Obras para a devida vistoria e onde serão vistoriados os veículos.

- **Quanto ao estado de conservação dos veículos serão observados:**
  - Estado dos pneus;
  - Sistema de frenagem;
  - Suspensão;
  - Faróis noturnos;
  - Piscas, sinalização e alerta;
  - Carroceria;
  - Pintura;
  - Equipamentos de segurança obrigatórios;
- **Quanto ao desempenho dos veículos:**
  - Será realizado um teste de rua para checagem do funcionamento do veículo e checagem dos equipamentos.
  - O veículo será avaliado por uma comissão formada por três membros que serão designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
  - Será emitido um Laudo de Avaliação do Veículo, que será apresentado no dia da assinatura do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

Também deverá ser apresentado no dia da vistoria os documentos que comprove a propriedade da retroescavadeira ou no caso de locação deverão ser apresentados contratos de locação não inferior ao tempo de vigência do contrato. A retroescavadeira também será avaliada pela comissão da Secretaria de Obras deste Município.

- **Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser coletados os seguintes materiais:**

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos provenientes dos serviços de varrição;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres;
- Resíduos provenientes de limpeza e poda de jardins e áreas verdes;
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços ou inteiros;
- Resíduos sólidos da construção civil (Entulho).

### **8 - PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO**

- A coleta deverá ser realizada com frequência diária ou alternada, nos períodos diurnos, conforme definição das áreas descritas neste Projeto Básico;
- A coleta deverá ser executada porta a porta;
- Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente;
- A execução dos serviços nos dias de feriados não implicará em custos adicionais para o MUNICÍPIO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento do disposto na legislação trabalhista;
- Os agentes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-los no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário.
- Os resíduos que eventualmente caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos e sacolas, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo transportador;
- Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pelo MUNICÍPIO, não podendo em hipótese alguma, ser depositados em locais não autorizados pela administração municipal;
- O MUNICÍPIO poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamento da frota de veículo coletor, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários;
- Quando ocorrer eventos em Praça Pública, tais como: Aniversário da cidade, Festejos Natalino, Festa de Ano Novo, São João, São Pedro, Eventos Culturais, Feira da Saúde entre outros. Os horários da limpeza podem ser alterados para manter a limpeza e organização do espaço público da realização do evento. Esse horário deve ser definido pela secretaria de Obras, bem como a logística e metodologia adotada. A execução desse serviço não implica em aumento de custos para o município mesmo que essa atividade seja diferente das executadas diariamente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.
- A execução dos serviços nos dias de feriados não implicará em custos adicionais para o MUNICÍPIO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento do disposto na legislação trabalhista;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **9- MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO**

Os serviços de coleta domiciliar serão medidos pela quantidade de lixo gerado por habitantes estimada em 1kg por habitante dia. A sede do município de Belo Campo possui entorno de 9.700 habitantes. Sendo assim será gerado 9.700 Kg/dia de resíduos de lixo.

Esse valor diário multiplicado por 365 dias do ano chegara em 3.540.500 Kg/ano

### **10 - EQUIPE PADRÃO**

A Equipe Padrão desenvolverá serviços congêneres, serviços básicos em manutenção e limpeza, como capinação, roçagem, limpeza de boca de lobo, galerias e córregos, podas, raspagem e varrição. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areias e de lixo nos locais como: valetas, passeios, sarjetas, linhas d'água, etc.

### **11 - SERVIÇOS CONGÊNERES**

- Capinação – Consiste na remoção de vegetação rasteira que cresce entre as pedras do calçamento, sarjetas, bordas de meio-fio, canteiros e linha d'água.
- Roçagem – Consiste no corte de vegetação de pequeno porte, situadas às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente.

A capina será realizada nas ruas sem pavimentação e nas calçadas das ruas pavimentadas tendo uma área estimada de capina de 450 Mil m<sup>2</sup> por ano.

### **12 - PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS**

- As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de Segunda a Sábado.
- A programação dos serviços será determinada pelo MUNICÍPIO.

### **13 - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA (TRABALHADORES)**

Quantidade de funcionários fixos: 38

Quantidade de funcionários temporários: 15

Quantidade total de funcionários: 53

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
Gari	31
Motorista	4
Jardineiro	2
Operador de Máquina	1
Frente de Serviço (Capina)	15

### **14- LOCAIS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na sede do Município de Belo Campo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**15 - VARRIÇÃO MANUAL**

- A varrição manual de vias e logradouros públicos constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos, depositados pela ação das chuvas, ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem.
- O objetivo desse serviço é manter as principais vias e logradouros públicos em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.
- A empresa licitante deverá apresentar metodologia de trabalho para os serviços de varrição manual, através de planilha e mapeamento englobando: áreas da cidade, freqüências de varrição, roteiro de vias atendidas em mapa com legenda, número de garis varredores, equipamentos necessários.

**16-COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS DE VARRIÇÃO COM CAMINHÃO COLETOR.**

- a) Descrição da metodologia operacional para realização dos serviços de coleta dos resíduos domiciliar, público e de feiras livres;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme;
- c) Planilhas de itinerários com horário estimado de coleta e extensão das vias coletadas, freqüências e horários de coleta, dias da semana, quantidade estimada de lixo coletado em cada setor, distância de coleta e distância total, tempo produtivo e improdutivo;

**17- COLETA DE ENTULHO**

A COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO define-se como o serviço de coleta e transporte dos resíduos, não previamente selecionados, provenientes de:

- Resíduos gerados pela construção civil;
- Resíduos gerados pela construção e reformas de prédios Públicos;
- Resíduos gerados pela manutenção e reformas de Praças e vias Públicas.

A quantidade de entulho a ser coletada fica estimada em 225 Tonelada/semana, 900 Tonelada/mês e 10.800 Tonelada/ano.

**18 - INFRA-ESTRUTURA DE APOIO, CONTENDO:**

Descrição da infra-estrutura organizacional a ser implantada de forma a atender adequadamente as solicitações de gerenciamento do contrato, com indicação da área operacional e administrativa.

Plano de implantação de operação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- a) Planejamento;
- b) Mobilização de recursos humanos;
- c) Mobilização de equipamentos;
- d) Disponibilização e instalação de garagens;
- e) Plano de divulgação dos serviços;
- f) Implantação dos serviços;
- g) Readequações e execuções dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **19 - SETORES DE COLETAS**

Para a metodologia de trabalho de coleta e transporte de lixo, deverá ser criado um roteiro para coleta a ser definido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. A coleta deve acontecer em todas Avenidas, Ruas e Praças da sede de Belo Campo.

**As coletas serão diurnas com frequência diária de Segunda a sábado (das 07:00 às 11:00 h / 13:00 às 17:00 h).**

• **Relação dos logradouros da cidade de Belo Campo que será realizada a coleta de lixo:**

- 1) Rua Paulino Ferraz da Silva;
- 2) Rua Mozart Ferraz de Araújo;
- 3) Rua Florentino Santos Soares;
- 4) Rua Raquel Ferraz de Oliveira;
- 5) Rua Diolina Nunes de Oliveira;
- 6) Rua Eulália Nunes Ferraz;
- 7) Rua Adélia Ferraz de Almeida
- 8) Rua Vitório Pereira de oliveira;
- 9) Rua Viriato de Oliveira Tigre
- 10) Rua Antônio Viana da Silva
- 11) Rua Avenida Purcina Nunes;
- 12) Rua Salvador Ferraz de Oliveira;
- 13) Rua Rui Ferraz de Oliveira;
- 14) Rua Abes Gilian Reis Oliveira;
- 15) Rua Gerson Alves de Souza;
- 16) Rua Ubaldino Alves de Lima
- 17) Rua Anézia Neves da Silva Ferraz;
- 18) Rua Sezídio de Carvalho Soares
- 19) Rua Juraci Nunes Ferraz;
- 20) Rua Pedro Alves Soares;
- 21) Rua Aldo Ferraz de Oliveira;
- 22) Rua Otávia de Oliveira Freitas;
- 23) Rua João Oliveira Santos;
- 24) Rua Clemente Soares de Oliveira
- 25) Rua Wendel de Oliveira Lima
- 26) Rua Edgar José da Silva;
- 27) Rua Eliezer de Andrade Silva
- 28) Rua Leonardo José da Silva
- 29) Rua Durval Cassiano Silva;
- 30) Rua Fidélis Antônio de Carvalho;
- 31) Rua Clóvis Xavier Cordeiro;
- 32) Rua Francisco Cavalcante;
- 33) Praça Arnolfo Alves de Lima;
- 34) Rua Marlene Pereira Trindade;
- 35) Rua Maria Elza Ferraz de Oliveira;
- 36) Rua Luiz da Silva Varges;
- 37) Rua Antônio Francisco Nazaré;
- 38) Rua João Arcanjo Lemos;
- 39) Praça Arli Alves da Rocha;
- 40) Rua Anfilóbio Pereira de Sousa;
- 41) Rua Haroldo Ferraz de Oliveira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 42) Rua Dionísio Alves de Moraes;
- 43) Rua Juarez Nunes Ferraz;
- 44) Rua Antônio Manoel da Silva;
- 45) Rua Lindolfo Soares Pereira
- 46) Rua Luzia Borges de Alcântara
- 47) Rua Luiz Lopes de Andrade;
- 48) Rua Dermevaldo Dias da Rocha;
- 49) Rua Ruy Alberto Bittencourt Santos;
- 50) Rua Joel Ferraz de Andrade;
- 51) Rua Olívia Moitinho;
- 52) Rua Domingos Zeferino da Silva;
- 53) Rua Benjamim Soares de Oliveira;
- 54) Rua Gercy Ferreira da Exaltação;
- 55) Rua Domira Viana dos Santos;
- 56) Rua Lindolfo Santos de Almeida;
- 57) Rua Hermano Alves dos Santos
- 58) Rua José Sancho Borges;
- 59) Rua Raduan Ferraz de Oliveira;
- 60) Rua Leonídia Maria de Jesus;
- 61) Rua José Vieira da Silva;
- 62) Rua João Cupertino Simões;
- 63) Rua José Soares Pereira;
- 64) Rua Cassiano Neves da Rocha;
- 65) Rua Jaime Ferraz de Andrade;
- 66) Rua Juranei Viana dos Santos
- 67) Rua Jurandir Borborema Rocha
- 68) Rua José Pereira dos Santos
- 69) Rua Joaquim Soares de Oliveira
- 70) Rua Manoel Viana da Silva;
- 71) Rua Juvenal Nunes de Andrade
- 72) Rua Celídio Ferreira Lima
- 73) Rua Maria Ferraz Gomes;
- 74) Rua Adelize Nunes de Oliveira;
- 75) Rua José Lacerda do Amaral;
- 76) Rua Henrique de Oliveira Tigre;
- 77) Rua Cassiano Ferreira do Prado;
- 78) Rua José Roberto de Santana;
- 79) Rua Rua Bernardino Dias da Rocha;
- 80) Rua Abel José da Silva;
- 81) Rua Otaviano Santos Soares;
- 82) Rua Arleto Andrade Almeida;
- 83) Rua Sebastião de Oliveira Tigre;
- 84) Rua Valdemiro Alves de Moraes;
- 85) Rua Maria Júlia de Almada;
- 86) Rua Diassis Soares de Oliveira;
- 87) Rua 94 – Isabel Nunes de Oliveira
- 88) Rua Manoel Arifa Soares;
- 89) Rua Odilon José de Santana;
- 90) Rua Mário Pereira Moitinho;
- 91) Rua Jaime Soares de Oliveira
- 92) Rua Antônio José dos Santos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 93) Rua Altímio Gomes Ferraz Filho;
- 94) Rua Alfeu de Almeida Rocha;
- 95) Rua João Viana Da Silva;
- 96) Rua Annibal Siqueira Gomes;
- 97) Rua Aurani Fernandes Flores;
- 98) Rua Josafá Alves de Souza
- 99) Rua Maria Madalena de Araújo;
- 100) Rua Deli dos Passos Abade
- 101) Rua Pompílio Viana de Oliveira
- 102) Rua Domingos Pereira de Souza
- 103) Rua Itamário Soares de Oliveira
- 104) Rua Rufino Alves do Prado;
- 105) Rua Liderico Gomes Ferraz
- 106) Rua Gileno Ferraz de Andrade;
- 107) Rua Manoel Mendes de Sousa;
- 108) Rua Miguel Viana da Silva;
- 109) Praça Joaquim Lacerda de Souza;
- 110) Rua José Francisco Nazaré;
- 111) Rua 118 – Salvador Viana de Oliveira Sobrinho;
- 112) Rua Antônio Ferreira da Silva;
- 113) Rua 119 – Domingos Ferreira da Silva;
- 114) Rua Cândido da Silveira Moura;
- 115) Rua Edson Nunes de Oliveira;
- 116) Rua Laura Ferraz Oliveira;
- 117) Rua Maria Oliveira Pereira;
- 118) Praça Napoleão Ferraz;
- 119) Praça João Ferreira;
- 120) Avenida Artur Fernandes;
- 121) Avenida Lauro Flores;
- 122) Rua Primeiro de Janeiro;
- 123) Rua Canaã;
- 124) Rua Jerusalém;
- 125) Avenida Saturnino Vieira
- 126) Rua Coronel Pilício;
- 127) Rua Alameda do Lulu;
- 128) Rua Joselito Soares de Oliveira;
- 129) Rua Vicente Vieira;
- 130) Avenida Vitória da Conquista;
- 131) Avenida Domingos Dias;
- 132) Rua Olímpio Mendes;
- 133) Rua João Pessoa;
- 134) Rua Tomé de Souza;
- 135) Rua Henrique Brito;
- 136) Praça Castelo Branco;
- 137) Avenida Bom Jardim;
- 138) Rua Vasco da Gama;
- 139) Rua São Lázaro;
- 140) Rua João Batista;
- 141) Rua Belém;
- 142) Rua Getúlio Vargas;
- 143) Rua Almiro Ferraz de Almeida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- 144) Rua Almiro Ferraz de Araújo;
- 145) Rua Rodolfo Lopes;
- 146) Rua Dudu Aguiar;
- 147) Rua São Sebastião;
- 148) Rua Sete de Setembro;
- 149) Rua do Cruzeiro;
- 150) Praça dos Esportes;
- 151) Rua Cícero Ferraz;
- 152) Rua Honorina Dantas
- 153) Rua São Sebastião;
- 154) Rua Castro Alves
- 155) Rua Edvaldo Flores
- 156) Rua Dois de Julho;
- 157) Rua Rui Barbosa;
- 158) Rua Dom Pedro I;
- 159) Rua Dom Pedro II;
- 160) Rua Castelo Branco;
- 161) Praça Tiradentes;
- 162) Praça Castelo Branco;
- 163) Rua Valdemiro Ramos;
- 164) Avenida Filomeno Viana;
- 165) Rua José Nunes de Oliveira;
- 166) Rua José Moço Filho;
- 167) Rua Rafael Flores;
- 168) Praça Marcelino Pinheiro;
- 169) Praça Amândio Ferraz;
- 170) Praça Pacífico Nunes;
- 171) Rua José Dantas;
- 172) Rua Júlio Modesto;
- 173) Praça Valdemar da Silva Lima;
- 174) Praça Mateus Laurêncio

**20 - DIMENSIONAMENTO DAS FERRAMENTAS**

Ferramentas	Quantidade
Pá	40
Inchadas	30
Cavador	8
Inchadão	5
Foice	10
Lebanca	4
Vassorão	120
Vassourinha	80
Rastelo	60
Picareta	10
Cavadeira	6
Tesoura de Polda	4
Máquina de Polda	1
Motosserra	1
Rodo	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Balde	100
Carrinho de Mão	20
Lima	100
Esmerilhadora	1
Alicate	2
Turquesa	2
Martelo	4
Jogo de Chaves de Boca	1
Sacos de Nylon	800
Discos da Esmerilhadora	100
Carrinho de Gari	20
Cone de Sinalização	50
Sacos Plásticos	100
Tambor de Lixo Grande	30
Tambor de Lixo Pequeno	20
Corda	250
Fita Zebrada	100
Machado	4
Facão	20
Trava Queda	4
Cinto de Guarda Vida	4

**21 - DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Fardamento e EPI's	Quantidade
Bota	120
Calça	80
Camisa	80
Boné	80
Capa de Chuva	80
Luva	600
Mascara	200
Óculos de Proteção	40
Protetor Auricular	10
Colete Refletivo de Segurança	20

- ♦ Todo o pessoal deverá estar fardado e portando todos os EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Sendo o que nos cumpria transmitir, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Emanuel Cesar Carmo dos Santos  
Secretário Municipal de Obras